



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



DESPACHO

Projeto de Lei nº 36/2022

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 36/2022, de autoria do chefe do executivo, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no percentual de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 28 da Lei nº 827/2021, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e art. 5º da Lei nº 839/2021 de 29 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Oriente/CE, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 08 de novembro de 2022.

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente

Júlio Simões Sousa

Daura



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROJETO DE LEI N.º **36** /2022, 08 de Novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM:

08/11/22

Assinatura

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO ART. 28 DA LEI Nº 827/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E ART. 5º DA LEI Nº 839/2021 DE 29/10/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Municipal nº 827/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022,

Art. 2º O caput do artigo 5º e o § 2º da Lei Municipal nº 839/2021, de 29 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, :

§ 2º - A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação e superávit Financeiro das fontes de recursos por convênios, desde que seja comprovada a pactuação dos recursos de convênios ou financiamento de projetos..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, em 08 de Novembro de 2022.

JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO NETO

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
DN: cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO, o=, email=jesuinorodriguesdemp@neto@gmail.com, c=BR
Data: 2022.11.08 12:55:31 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto
Prefeito Municipal

APROVADO

11/11/2022

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72



MENSAGEM Nº. **36** /2.022, de 08 de Novembro de 2.022

Exmo. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente;

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Novo Oriente

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que solicita a Abertura de Créditos Suplementares no Percentual de 25% (Vinte e Cinco por cento) do Valor Total da Lei Orçamentária No 839/2021 no seu Art. 5º e do Art. 28 da Lei No 827/2021 de 21/06/2021 que Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Novo Oriente para cobrir os Créditos Adicionais das Emendas Especiais... em complemento a Lei nº 877/2022, de 21 de setembro de 2022.

O presente Projeto de Lei, se justifica em virtude da incompatibilidade do percentual autorizativo dos créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022, serem insuficientes para os meses subsequentes deste exercício, tendo em vista a evolução das receitas municipais, que tendem a se regularizar e se adequar perante a gestão financeira.

Na certeza de que a presente matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem essa Casa Legislativa, ao tempo em que passamos a aguardar a sua análise em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e em consequência a sua aprovação, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos e ilustres pares meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

JESUINO RODRIGUES
DE SAMPAIO NETO

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
DN: cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO, o, ou, email=jesuinorodriguesdesampaioneto@gmail.com, c=BR
Dados: 2022.11.08 11:41:17 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto
Prefeito Municipal
Assinado digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
PROTOCOLO
RECEBIDO EM: **08/11/22**

Sra. Presidente!

Questão de ordem!!

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
PROCOLO

RECEBIDO EM: 11/11/2022

Assinatura

Sra. Presidente, Srs. Vereadores!

Considerando a importância do projeto que chegou a esta Casa, em regime de urgência especial, se faz de suma importância a votação do projeto hoje para resolvermos o assunto, Os vereadores **EULADIO GOMES, HELIO COUTINHO, ANTONIA FREIRE, DAYANE GOUVEIA, VILANI JACÓ, ANTONIO CARLOS e BETINHA MARTINS** requerem que **SEJA SUBMETIDO A VOTAÇÃO PLENÁRIA A DISPENSA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022**, conforme previsto no art. 74 do Regimento Interno desta Casa.

APROVADO
11/11/2022
Betinha Martins Sampaio
Presidente
Câmara Municipal de Novo Oriente
CPF Nº. 715.056.443-72



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



CHAMADA DE VOTAÇÃO

DISPENSA DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022

- | | |
|--|--|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 2 - ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 3 - ANTONIO SÉRVOLO DE LOIOLA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 4 - ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 5 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | () A FAVOR <input checked="" type="checkbox"/> CONTRA |
| 6 - DÁRIO FERNANDES ARAÚJO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 7 - FCA DAYANA KELLE VIEIRA ARAUJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 8 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA AUSENTE | () A FAVOR () CONTRA |
| 9 - HELIO RODRIGUES COUTINHO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 10 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA | () A FAVOR <input checked="" type="checkbox"/> CONTRA |
| 11 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO - Presidente | |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | () A FAVOR () CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 11 de novembro de 2022.

APROVADO

Izabel de Sousa Martins Sampaio

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente

Izabel de Sousa Martins Sampaio
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 36/2022

- | | |
|--|--|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 2 - ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 3 - ANTONIO SÉRVOLO DE LOIOLA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 4 - ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 5 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | () A FAVOR <input checked="" type="checkbox"/> CONTRA |
| 6 - DÁRIO FERNANDES ARAÚJO | () A FAVOR <input checked="" type="checkbox"/> CONTRA |
| 7 - FCA DAYANA KELLE VIEIRA ARAUJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 8 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA AUSENTE | () A FAVOR () CONTRA |
| 9 - HELIO RODRIGUES COUTINHO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 10 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA | () A FAVOR <input checked="" type="checkbox"/> CONTRA |
| 11- IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO - Presidente | |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | () A FAVOR () CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 11 de novembro de 2022.

APROVADO

11 11 2022
IZABEL DE S. MARTINS SAMPAIO

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF Nº. 715.056.443-72